



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.036344/2020-28
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2021 – UASG Nº 158147
UASG ORIGINAL DO CONTRATO Nº 158147
UASG SUB-ROGADA DO CONTRATO Nº 156657**

**TERMO DE DESFAZIMENTO DA SUB-ROGAÇÃO
Nº 02 DO CONTRATO Nº 47/2021/REITORIA,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS – CAMPUS RIO LARGO E A EMPRESA
PLANA EDIFICAÇÕES LTDA.**

A Autarquia Federal, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Dr. Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035.660, neste ato representado pelo seu Reitor, **Sr. Carlos Guedes de Lacerda**, nomeado pelo Decreto de 10/06/2019, publicado no DOU de 11/06/2019, portador da Matrícula Funcional nº 1587397, doravante denominada **SUB-ROGANTE**, e **a Autarquia Federal, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS RIO LARGO**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0015-50, com sede provisória na Rodovia BR 104, KM 91, Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares, 1ª retorno antigo Espaço Reviver, Tabuleiro do Pinto, na cidade de Rio Largo, do Estado de Alagoas, CEP 57100-971, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Sr. Edel Alexandre Silva Pontes**, nomeado pela Portaria IFAL/GR nº 1.880/GR, de 19/06/2019, publicado no DOU de 21/06/2019, bem como pela Portaria de Delegação IFAL no 2452/GR, de 05/08/2019, publicada no Boletim de Serviços no 08/2019, p.82, de 01/08/2019 a 09/08/2019, portador da Matrícula Funcional nº 1039734, doravante denominada **SUB-ROGADA E CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23041.036344/2020-28 – Regime Diferenciado de Contratação nº 01/2021-158147**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DESFAZIMENTO DA SUB-ROGAÇÃO** do **Contrato nº 47/2021-Reitoria**, firmado com a empresa a PLANA EDIFICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 05.346.248/0001-22, sediada na Rua Joaquim Inácio, 1664, Sala 01 – Tirol. Natal – Rio Grande do Norte, e telefones: (84) 3211-3550 e (84) 98113-3202, neste ato representada pelo Sr. Filipe Abbott Galvão Rodrigues, portador da carteira de identidade nº 001356854, expedida pelo ITEP/RN, e inscrito no CPF nº 008.378.664-30 e pelo Sr. Marcell Varela Flor, portador da carteira de identidade nº 1733105, expedida pela SSP/RN, e inscrito no CPF nº 049.740.314-57, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no art.

58, inciso I, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente instrumento tem por objeto o desfazimento da sub-rogação total do Contrato nº 47/2021-Reitoria, que transferiu o gerenciamento do Contrato da Reitoria para o Campus Rio Largo, por meio do Termo de sub-rogação nº 02/2022, assinado em 26/01/2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Edição 20, página 44, do dia 28/01/2022.

1.2 . Com o desfazimento da sub-rogação o contrato volta a ser gerenciado na UASG da Reitoria (158147), sob a exclusiva responsabilidade da Assessoria da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, de acordo com o Termo de Declaração acordado à Ordem 318 do Processo administrativo nº 23041.036344/2020-28.

1.3 . O preâmbulo do Termo de Contrato volta a figurar com os dados constantes em seu Termo de Contrato inicial.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – CIÊNCIA E RECEBIMENTO PELA CONTRATADA

2.1 . O objeto do contrato com as suas especificações e modo de execução estão previstas nas cláusulas primeira e segunda do Termo de Contrato nº 26/2021-Campus Rio Largo, o qual permanece inalterado com a variação aqui pretendida.

2.2 . Dessa forma, fundado no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, por não implicar em alteração de cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato, este termo dispensa a prévia concordância da Contratada, que deverá ser cientificada da modificação para efeito de emissão de nota fiscal/fatura com o antigo CNPJ da Contratante.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 . Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo de desfazimento de sub-rogação, independentemente de transcrição.

4 . CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 . A Contratante publicará extrato deste Termo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

5 . CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 . Fica expressamente acordado que ao presente termo de sub-rogação aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

5.2 . O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado Sub-rogante e Sub-rogada, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, de acordo com o artigo 58, I, da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Maceió(AL), 17 de maio de 2022.

Carlos Guedes de Lacerda
Representante da Sub-rogante

Edel Alexandre Silva Pontes
Representante da Sub-rogada

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____